

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024 E INCLUI O PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL (2022 A 2025), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS ESTADO DO TOCANTINS faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica incluído na Lei Municipal nº: 1300/2021 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 (Lei Municipal nº 1353/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1354/2023), o Programa de incentivo a projetos artísticos e culturais, conforme especificações abaixo:

INCLUSÃO		
Unidade	08- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
Programa	0471-INCENTIVO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	
Função	13-DIFUSÃO CULTURAL	
Subfunção	392- DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	2196- APOIO E FINANCIAMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC 2	
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor em R\$
3.3.90.30	1.719	23.366,59
3.3.90.33	1.719	20.000,00
3.3.90.35	1.719	20.000,00
3.3.90.36	1.719	100.000,00
3.3.90.39	1.719	
3.3.90.31		
TOTAL		248.366,59

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a inclusão da unidade orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE e a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 248.366,59 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para

execução das finalidades discriminadas, no presente ano financeiro.

Art. 3º - Para o atendimento do crédito adicional especial determinado no art. 2º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins,
em 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ARAGUATINS

PREFEITURA MUNICIPAL

Uma nova política para um novo tempo.